

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

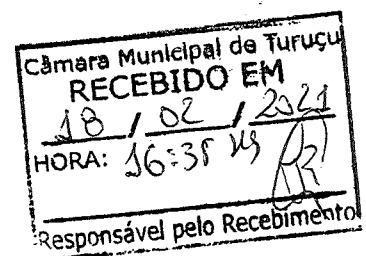
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o presente projeto de lei que regulamenta o recebimento do vale-alimentação.

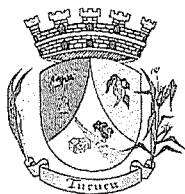
A alteração no recebimento do vale-alimentação decorre de a administração pública entender que deve diminuir seus gastos públicos, tendo em vista que a baixa arrecadação de verbas pelo município.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Ver. Alexandre Borchardt
Turuçu- RS -





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

Projeto de Lei nº. 01/2021

Altera o artigo 5º da lei nº 808/2010, e extingue o vale alimentação para os secretários municipais e assessor jurídico.

Art. 1º. Altera o art. 5º da lei nº 808/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5ª – Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos, aqueles que estiverem em afastamento não remunerado do exercício do cargo, e os agentes políticos, como o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Assessor Jurídico e Vereadores.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de fevereiro de 2021.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

